ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro
Proc. Nº: 353 - PLC 12/13
Em 24 de 10 de 2013

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2013

Altera a redação do anexo que trata das atribuições do cargo de Consultor Jurídico, instituído pela Lei Complementar nº 3615/2001 – Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro.

Art. 1º Altera a redação do Anexo que trata das atribuições do cargo de Consultor Jurídico, CC/FG 8, instituído através da Lei Complementar nº 3.615 de 5 de julho de 2001, a qual Reorganiza os Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro, passando a vigorar conforme redação constante no Anexo da presente Lei.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, 24 de outubro de 2013.

Ver. Márcio Müller
1.º Secretário

Verª. Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Renato A. Kranz
2.º Secretário

Ver. Roberto Braatz
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra

Categoria Funcional – Consultor Jurídico
Padrão de Vencimento – CC/FG 08
"Atribuições:

Prestar assessoria jurídica aos Vereadores e às Comissões criadas na Câmara Municipal; participar de inquéritos administrativos e dar orientação jurídica na realização dos mesmos; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo estudos necessários à alta indagação nos campos de pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento jurídico devidamente fundamentado; responder a consultas sobre interpretação de textos legislativos que interessem à Câmara Municipal; estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei, decretos legislativos e resoluções; executar outras tarefas correlatas, por determinação da Presidência."(NR)

Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

a) Idade: 18 anos completos
b) Instrução: curso superior
c) Habilitação funcional: diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado e expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido oficialmente; prova de inscrição regular na Ordem os Advogados do Brasil.